



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.487

DATA: 05 de abril de 2.012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município, na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente, suplementada se necessário:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

09.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

10.301.00532-019 - EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE

3.3.71.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire





Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Art. 4º - O Convênio a ser celebrado terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por meio de Termos Aditivos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de abril de 2.012.


EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal